



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061 / 2022

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



EDITAL Nº 92 / 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061 / 2022**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
14. DO REAJUSTE DO CONTRATO
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
17. DOS RECURSOS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termos de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO III – Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de 2022.

HORÁRIO LOCAL: 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 103.838,50 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Contato: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://189.86.4.18:8079/transparencia/>

Portal de Compras e Edital

<http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO DO ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Decreto Municipal 060/2020;

Portaria nº 569, de 02 de junho de 2022;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;

Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, oriundo das emendas parlamentares individuais indicadas pelo Poder Legislativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

Água Clara/MS, DESERTO no Processo Administrativo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes no sistema Compras BR, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição	Und.	Quatd.	Vlr. Unitário
01	01	VEICULO DE 5 LUGARES; TIPO SEDAN; ZERO KM; NA COR BRANCA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.4 A 1.6 COM NO MÍNIMO 85 CV, FLEX, 5 (CINCO) PORTAS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LITROS, DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME; TRAVAS ELÉTRICAS; SOM/KIT MULTIMÍDIA; CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	Und.	01	R\$ 103.838,50

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência** o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/> e/ou no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 5 10.520/02;

3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.7 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇOS (preenchida em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

4.2. **Por medida de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**



4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas com a Equipe de Suporte do Sistema COMPRAS BR através dos telefones (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

4.9. A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do ITEM;

b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

d) conter a MARCA e MODELO do veículo cotado.

5.5.1. Em caso da falta de algumas das informações mencionadas no item 5.5 letras “c” e “d”, o pregoeiro (a) poderá solicitar através do chat as informações e/ou proposta atualizada.

5.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.9. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca e modelo do objeto ofertado em observância ao item 5.5 do presente edital.

5.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não



aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame.

6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de **planilha de composição de preços**, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), com os respectivos valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**;

7.22.1. Na hipótese do envio da **planilha de composição de preços** com os valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**, o pregoeiro definirá data e horário para continuidade da sessão, a fim de adjudicar o objeto a licitante vencedora.

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

- a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

- b) **As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;



Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

- I. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- II. A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- I. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- II. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- III. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- IV. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis**, os **Termos de abertura e encerramento** e o **Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

c) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.



8.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Observação: Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas autenticadas em cartório.

- b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de no mínimo 12 (doze) meses com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

- c) Os licitantes deverão apresentar junto com a **HABILITAÇÃO**, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.

8.1.5. Das Declarações

- a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO II**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

- b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de modelo apresentado no ANEXO III).**

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

8.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1 A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

9.2 A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.3. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis

9.4. **O prazo de vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Os direitos e obrigações das partes são aquelas previstas no **Itens 08 e 09** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I do Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O objeto deverá ser entregue, conforme ordem de serviço, expedido pelo setor responsável no prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio, juntamente com servidor designado pela Secretaria Municipal no endereço Rod. Br 262, Km 135, s/n, Centro – Água Clara/MS – CEP 79.680-000.

11.2. Todas as condições de fornecimento e entrega do objeto são aquelas previstas **no item 06 do Termo de Referência**, anexo I do Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

12.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 076

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

Projeto / Atividade: 2127 - Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Saúde

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

Repetiu com divergências

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

14.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO;

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

15.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

15.7. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

15.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

15.9. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

15.7. A rescisão contratual pode ser operada:

15.7.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.7.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dos anexos;

16.3. O esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do processo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

16.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias, dentro do horário de expediente, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br;

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o horário de expediente das **7h às 13h**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal 10.024 de 20 de outubro de 2019.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.4. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.5. Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Compras BR.

18.8. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.9. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18.10. Fica designado como **Pregoeiro (a)** o/a Sr. (a) Izequias Moreira Dias e como **Equipe de Apoio**, Sr.^a Patrícia Cristina de Brito Camargo, Sr.^o Ireu Ferreira dos Santos e **Suplente** a Sr.^o Rosimeire Aparecida Pimenta.

18.11. A gestão da contratação será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.^a Morgana Espinosa**, e a fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor, nomeado pela Portaria Nº 618 de 22 de junho de 2022.

18.11. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Água Clara/MS, 02 de agosto de 2022.

Gerolima da Silva Alves
Prefeita Municipal

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo novo 0 (zero) km, em atendimento as emendas parlamentares individuais indicadas Pelo Poder Legislativo de Água Clara/MS, destinadas a ações e serviços públicos da área de saúde do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como objetivo tentar adquirir o item que restou deserto / fracassado no **Processo Administrativo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022**, com o fito de atender no transporte de pacientes com câncer que necessitam realizar tratamentos médicos em outros municípios. Insta salientar que, a atividade fim da Instituição é oferecer serviço de qualidade aos servidores e aos usuários do SUS pertencentes ao Município de Água, no presente caso o veículo que ora se busca adquirir, o que, por óbvio torna a aquisição deste de mister importância.

2.2. O Município de Água Clara/MS, distante 187 km da capital Campo Grande, localizado às margens da Rodovia BR 262, registrou nos últimos anos um dos maiores crescimentos econômico, social e especialmente populacional do Estado de Mato Grosso do Sul. Possuindo hoje uma população superior a 16.025 pessoas (estimativa IBGE 2021) habitantes sendo 39% desta população residente na zona rural e 61% na zona urbana.

2.3. Dentre as atividades desenvolvidas citamos: Mapeamento da área adscrita e dos equipamentos sociais presentes nesse território como escolas, associações comunitárias, etc; Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento e acompanhamento das famílias de sua área adscrita; Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas; Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças; Consultas médicas e/ou de enfermagem; Consultas e procedimentos odontológicos; Realização de procedimentos médicos e de enfermagem; Acolhimento em urgências básicas de médicos, de enfermagem e de odontologia; Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de maior complexidade.

2.4. De acordo com o crescimento habitacional, o número de atendimentos e viagens cresceram de forma significativa, regulados pelo SISREG com atendimentos de Alta e Média Complexidade ou com agendamentos marcados pelos próprios Hospitais especializados.

2.5. As Emendas Impositivas Individuais foram indicadas para aquisição de 01 (um) veículo para o transporte de pacientes com câncer que necessitam realizar tratamentos médicos, como consultas, exames, radioterapias e quimioterapias nas cidades de Três Lagoas/MS, Campo Grande/MS, Jales/SP, Barretos/SP e entre outros municípios.

2.6. A aquisição do equipamento/material permanente (Veículo) solicitado oportunizará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas manutenções da Saúde do Município e garantindo o transporte para poderem corresponder com melhoria à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 A motivação pela escolha da **Contratação** para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 006/2013.

3.2. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, como consequência da utilização da **modalidade de Pregão Eletrônico** (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 060/2020), do tipo “Menor Preço Por Item”, se for o caso, após avaliação pelo Setor de Licitação.

4. DAS DESCRIÇÕES, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA GARANTIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	039.001.012	VEICULO DE 5 LUGARES; TIPO SEDAN; ZERO KM; NA COR BRANCA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.4 A 1.6 COM NO MÍNIMO 85 CV, FLEX, 5 (CINCO) PORTAS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LITROS, DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME; TRAVAS ELÉTRICAS; SOM/KIT MULTIMÍDIA; CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1

4.1. O veículo deverá se adequar às seguintes disposições:

- O veículo deverá ser novo (zero quilometro – sem uso anterior (Ano/modelo no mínimo 2022 ou superior).
- Por veículo novo, “zero quilometro” entendem-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionaria autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 CONTRAN);
- Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o Código Nacional de Transito;
- Deverão ser entregues com nota fiscal que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão



e) Deverá cada veículo em particular ser de Fabricação Nacional e possuir no mínimo as características estabelecidas neste termo

4.2. O objeto deverá contar com plano de garantia técnica, fornecida pelo fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante sua operação e emprego/aplicação em condições normais, contados a partir do recebimento definitivo, a qual deverá ser regida conforme diretrizes do Código Brasileiro de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC).

4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer assistência técnica autorizada em rede que contemple no mínimo o Estado de Mato Grosso do Sul (MS), com Central de Atendimento ao Consumidor (SAC) disponível.

4.4. Em caso de uso da garantia, todas as peças de reposição e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre “novas” e de “primeiro uso”, não podendo em hipótese alguma ser recondicionadas ou não-originais/genuínas.

4.5. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente e em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo por razões infortúnias por esse comunicadas, ressaltando que qualquer ônus demandado pela entrega será de responsabilidade da contratada.

4.5.1. Na entrega devem ser enviados os manuais técnicos de serviços

4.6. A licitante deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no mínimo no Estado de Mato Grosso do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

- a) Durante o período da garantia, a contratada arcará com as despesas em decorrência de falhas/defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
- b) A garantia do objeto deste termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- c) A CONTRATADA deverá em caso de garantia do objeto pela fabricante, garantir a substituição de material quando o mesmo apresentar defeitos ou falhas oriundas de fábrica.
- d) Não estarão incluídos na garantia, danos nos equipamentos causados por terceiros, efeitos naturais (descargas elétricas com quedas de raios) ou por mau uso dos mesmos devidamente diagnosticados e comprovados.



4.7. APRESENTAR NA **PROPOSTA** CATÁLOGO ORIGINAL OU CATÁLOGO DISPONÍVEL NA INTERNET EM SITE OFICIAL OU DECLARAÇÃO OU FICHA TÉCNICA, TODOS DA FABRICANTE/MONTADORA em forma impressa, não serão aceitos catálogos apresentados em arquivos digitais (DVD, CD, PEN DRIVES e etc.).

a) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante/“FONTE” (endereço completo <http://www.xxfabricantexx.com/xxprodutoxx>.) No respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento apresentado.

b) No caso de apresentação de catálogo original ou catálogo disponível na internet em site oficial ou declaração ou ficha técnica, todos da fabricante/montadora, que possuam diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de composição, o proponente deverá identificar no(s) mesmo(s) qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, tanto do equipamento, quanto de seus itens de composição.

c) Caso o catálogo original ou catálogo disponível na internet em site oficial ou declaração ou ficha técnica, todos da fabricante/montadora estejam em língua estrangeira, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser(em) traduzido(s) em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

d) Caso o catálogo original ou catálogo disponível na internet em site oficial ou declaração ou ficha técnica, todos da fabricante/montadora **for omissos na descrição do item licitado de composição do objeto**, a licitante **sob pena de desclassificação** deverá:

l) **APRESENTAR DECLARAÇÃO** comprometendo-se que no ato da entrega atenderá as demais especificações deste termo, ausentes no catálogo original ou catálogo disponível na internet em site oficial ou declaração ou ficha técnica, da fabricante/montadora, descrevendo a(s) especificação(ões) ausente(s) no catálogos ou documentos similar indicados, bem como manifestando ciência da possibilidade de aplicação de penalidades e sanções previstas no edital e nas demais cominações legais, no caso de no momento da entrega o objeto não atender as exigências no termo e do edital.

5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

5.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

5.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

5.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

5.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

5.5. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de 03 (três) dias.

5.6. Havendo interesse o contrato objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.7. A vigência do contrato até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93.

6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser entregues, em até **sessenta (60)** dias na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Idalina Guarini da Silva nº 05, Jardim Nova Água Clara, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

6.1.2. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Fornecer o veículo equipado com todos os materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

6.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

6.6. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

6.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

6.8. O recebimento provisório e definitivo do(s) veículo(s) ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

6.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

6.10. Se o veículo que apresentar quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11. O veículo esta sujeito a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

6.13. O recebimento definitivo do veículo e de seus equipamentos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

7.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6. Fiscalizar através do setor competente da contratante.

8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto.

8.8. Rejeitar o fornecimento do objeto por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. Entregar o(s) veículo(s) no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”.

9.2. Executar o objeto do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os produtos de primeira qualidade.

9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

9.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

9.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 076

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

Projeto / Atividade: 2127 - Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e transferência de Impostos - Saúde

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA RESCISÃO

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**;

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

11.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

11.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.7. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.9. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

12. DA RESCISÃO

12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

13.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

13.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestora a Senhora Morgana Espinosa.

14.2. Já a fiscalização será feita pelos servidores Isabella Catarina Rodrigues Jacob e Leandro Bueno Candido, nomeados pela Portaria nº 618/2022, de 22/06/2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O veículo fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas

Água Clara/MS, 14 de julho de 2022.

Morgana Espinosa

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573, de 02/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187 / 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061 / 2022.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 20..

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr^a. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.^a Morgana Espinosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 116.168-2 SSP/MS e CPF nº 904.284711-53, Rua Idalina Guarini da Silva nº 05, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto federal nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, oriundo das emendas parlamentares individuais indicadas pelo Poder Legislativo de Água Clara/MS, DESERTO no Processo Administrativo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas com assinatura digital, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Fundo Municipal de Saúde e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

2.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

2.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.4. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.5. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2. Da relação dos itens:

Código	Descrição	Und. Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário
039.001.012	VEICULO DE 5 LUGARES; TIPO SEDAN; ZERO KM; NA COR BRANCA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.4 A 1.6 COM NO MÍNIMO 85 CV, FLEX, 5 (CINCO) PORTAS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LITROS, DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME; TRAVAS ELÉTRICAS; SOM/KIT MULTIMÍDIA; CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	Unidade 01		R\$

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

4.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

4.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O veículo deverá ser entregues, em até **sessenta (60)** dias na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Idalina Guarini da Silva nº 05, Jardim Nova Água Clara, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

5.1.2. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com.

5.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Fornecer o veículo equipado com todos os materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

5.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

5.6. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

5.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.8. O recebimento provisório e definitivo do(s) veículo(s) ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.10. Se o veículo que apresentar quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. O veículo esta sujeito a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

5.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

5.13. O recebimento definitivo do veículo e de seus equipamentos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 076

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

Projeto / Atividade: 2127 - Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e transferência de Impostos - Saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- 7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto.
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.6. Fiscalizar através do setor competente da contratante.
- 7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto.
- 7.8. Rejeitar o fornecimento do objeto por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar o(s) veículo(s) no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”.
- 8.2. Executar o objeto do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os produtos de primeira qualidade.
- 8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto..
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

8.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestora a Senhora Morgana Espinosa.

9.2. Já a fiscalização será feita pelos servidores Isabella Catarina Rodrigues Jacob e Leandro Bueno Candido, nomeados pela Portaria nº 618/2022, de 22/06/2022.

9.3. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

9.4. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

9.5. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato.

9.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

b) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**;

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

10.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

10.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

10.7. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

10.9. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 61/2022

Nº da Folha

Visto

14.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.
Repetiu com divergências

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

15.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação através de publicações nos Diário Oficiais em conformidade com o Decreto Municipal nº 007 de 23 de janeiro de 2013 e demais dispositivos legais.

18.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2022.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.